**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

|  |
| --- |
| **NOTAS EXPLICATIVAS**  As listas de verificação foram elaboradas com base nas listas de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de Rio das Ostras/RJ, com base, sobretudo, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 3884/2024.  A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela SEMAD/DELCO e SEMUSA em conjunto com a PGM/PLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.  As listas devem ser preenchidas pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.  Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas. Em todos os processos administrativos de contratação direta sempre deverão ser preenchidas, pelo menos, 3 listas, com o descarte das demais.  A primeira traz os elementos comuns que devem constar em **todos** os procedimentos de contratação direta.  O agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade (Lista 2A) ou dispensa (Lista 2B).  As listas seguintes devem ser observadas conforme o objeto da contratação, sendo a Lista 3A para aquisição e a Lista 3B para serviços em geral.  \* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;  \* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;  \* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;  \* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;  \* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.  A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:  **Sim:** atende plenamente a exigência.  **Não:** não atende plenamente a exigência.  **Não se aplica:** a exigência não é feita para o caso analisado.    Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.  Por fim, ressalta-se que, conforme preleciona o art. 208 do Decreto Municipal 3.884/2024, “Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal nº [14.133](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber”. |